ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

LEI Nº 1442, DE 05 DE FEVEREIRO DE 1982.

Dispõe sobre manutenção de estagiários de medicina e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aprovado, em todos os seus termos, o convênio para manutenção de estagiários do Curso de Graduação de Medicina, a ser celebrado entre a Universidade Federal de Minas Gerais, com a participação da Faculdade de Medicina e a Prefeitura Municipal de Formiga, conforme minuta que fica fazendo parte integrante desta Lei, podendo dispender, para tal fim , no corrente exercício, até a importância de Cr$ 900.000,00.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa a que se refere o artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a, mediante Decreto, abrir um crédito especial assim classificado:

Unidade: Secretaria de Saúde e Assistência
Função9 Educação e Cultura
Programa: Ensino Superior
Subprograma: Extensão Universitária
2.6-08442072.01 - Manutenção de estagiários de medicina
3132 - Outros Serviços e Encargos Cr$900.000,00

Parágrafo único - Servirá de recurso para abertura deste crédito especial o cancelamento de igual importância na dotação"9999 - Reserva de Contigência" do orçamento vigente.

Art. 3º - Nos orçamentos futuros serão consignadas dotações específicas para ocorrer às despesas com o convênio a que se refere esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Formiga, 05 de fevereiro de 1982.

Antônio da Cunha Resende Ninico

Antônio da Cunha Resende Ninico
Prefeito Municipal.

José Wilson de Oliveira

José Wilson de Oliveira,
Secretário.